



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2013

PROCESSO DE COMPRA N.º 0150/2013-A - PREGÃO ELETRÔNICO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na sede localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-900, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Evandro Luiz Michelon**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram delegadas, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso V, do **Poder Judiciário** - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Decreto n.º 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, **REGISTRAR** a empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

DORNELO E SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., inscrita em sede na Rua C-169 esquina com a C-160, n.º 1.667, Quadra 415, Lote 09, Jardim A, CEP 74250-020, inscrita no CNPJ n.º 16.738.284/0001-58, telefones (61) 3286-5134, e-mail: brasil.bandieras@brturbo.com.br, neste ato representada pela **Ana Paula Jacinto Dornele**, portadora da Carteira de Identidade n.º 50.000.000-50, CPF n.º 028.641.646-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de conjuntos compostos por material interno, destinados a suprir a demanda das diversas Unidades deste Tribunal, conforme informações constantes do Anexo a este instrumento - Pregão Registrado.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de empate de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante o prazo de validade do Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser enviada via e-mail ou fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, e o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possa

atender ao pedido, o TRT poderá solicitar a entrega do material em sede na Rua C-169 esquina com a C-160, n.º 1.667, Quadra 415, Lote 09, Jardim A, CEP 74250-020, inscrita no CNPJ n.º 16.738.284/0001-58, telefones (61) 3286-5134, e-mail: brasil.bandieras@brturbo.com.br, neste ato representada pela Ana Paula Jacinto Dornele, portadora da Carteira de Identidade n.º 50.000.000-50, CPF n.º 028.641.646-80.

em sede na Rua C-169 esquina com a C-160, n.º 1.667, Quadra 415, Lote 09, Jardim A, CEP 74250-020, inscrita no CNPJ n.º 16.738.284/0001-58, telefones (61) 3286-5134, e-mail: brasil.bandieras@brturbo.com.br, neste ato representada pela Ana Paula Jacinto Dornele, portadora da Carteira de Identidade n.º 50.000.000-50, CPF n.º 028.641.646-80.

o Registro de Preços para eventual aquisição de conjuntos compostos por material interno, destinados a suprir a demanda das diversas Unidades deste Tribunal, conforme informações constantes do Anexo a este instrumento - Pregão Registrado.

o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de empate de preços.

ENTREGA

durante o prazo de validade do Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

deve ser enviada via e-mail ou fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, e o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possa



ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir

2.1.1.1. Caso o FORNECEDOR não receba a Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, não será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de entrega do material.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por um dia quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e devidamente justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

2.2. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado do TRT, localizada na Rua Ângela Signori Cargol, 05, Jd. Barão Geraldo, Campinas/SP, em dias de expediente normal, e deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal futura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais com garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pelo TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo a garantia do material, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT, sob o exclusivo critério.

3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento das especificações técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento do material solicitado.

3.3. O FORNECEDOR obrigará-se a nomear um preposto para atuar perante o TRT, para

ser retirada junto ao TRT a Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

Em caso de não recebimento do material no prazo, será considerada a entrega de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

Em caso de não confirmação do recebimento de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.

Em caso de não confirmação do recebimento ou a irregularidade da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a irregularidade do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Cotas Contribuintes e a Cota de Contribuição para o PIS/Pasep e a COFINS/PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), por ocasião da emissão de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, além das penalidades cabíveis.



representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.4. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por danos materiais causados pelas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, bem como por quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do recebimento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, com todas as especificações constantes deste edital, acompanhadas das respectivas notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento e Expediente.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca/modelo, a quantidade, os preços unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº 0150/2013 – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que impeça o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, apresentar fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Planejamento Financeiro do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o pagamento realizado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária deverá ser remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Arrendimento do TRT, para

comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

FORNECEDOR - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por danos materiais causados pelas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, bem como por quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do recebimento dos produtos adquiridos.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Planejamento Financeiro do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o pagamento realizado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Na ocorrência de qualquer circunstância que impeça o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, apresentar fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Planejamento Financeiro do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o pagamento realizado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Na ocorrência de qualquer circunstância que impeça o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, apresentar fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Planejamento Financeiro do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o pagamento realizado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária deverá ser remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Arrendimento do TRT, para



efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR interbancários.

se aos trâmites

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, executar a execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

ar documentação
gistro de Preços,
har ou fraudar na
ficara impedido
os, sem prejuízo

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado, total ou parcial do ajustado ensejará seu cancelamento pela Administração, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e a aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instrumento.

ito, a inexecução
dos motivos, na
sem prejuízo da
gal.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado, total ou parcial do ajustado ensejará seu cancelamento pela Administração, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e a aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instrumento.

ito, a inexecução
dos motivos, na
sem prejuízo da
gal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor em atraso, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, inscrito na fatura por ocasião do pagamento:

teriais entregues
erão descontadas

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

cento)

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, prevista na Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele o ajuste e ou aplique as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, nos casos assinalados nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

nos do artigo 86
demais sanções
ber, as sanções

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, o FORNECEDOR terá direito ao contraditório e a prévia defesa.

ção garantidos ao

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajuste.

ate 10 (dez) dias

6.8. O cancelamento do ajustado por culpa do FORNECEDOR, seja por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

or inexecução do
e 5% (cinco por
cento)



CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Constituem motivos para o cancelamento do Registro de Preços as situações previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE – Este registro de preços terá validade máxima não superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, no âmbito do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadora de Compras do TRT, designada gestora da presente ata.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT compromete-se a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais fornecidos e definitivamente recebidos.

CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO – Os preços (valores unitários) dos materiais fornecidos são os constantes no Anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas nos valores constantes no Anexo a esta Ata todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do Registro de Preços pelo FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT, contendo o valor em letras e algarismos.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo créditos do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS, DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1.1.1.1 (apresentação das certidões do FGTS, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

DE PREÇOS – previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas.

Este registro de preços terá validade máxima não superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, no âmbito do Decreto nº 7.892/2013.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadora de Compras do TRT, designada gestora da presente ata.

O TRT compromete-se a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais fornecidos e definitivamente recebidos.

Os preços (valores unitários) dos materiais fornecidos são os constantes no Anexo a esta Ata.

Já estão incluídas nos valores constantes no Anexo a esta Ata todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do Registro de Preços pelo FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT, contendo o valor em letras e algarismos.

Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo créditos do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1.1.1.1 (apresentação das certidões do FGTS, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



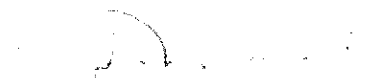
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras

- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em caso de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e não haja nenhuma das hipóteses previstas no inciso III do mesmo artigo;
- c) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir todas as questões que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que fica registrado em ata.

Campinas, 10 de julho de 2013.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT

DORNELO E SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
ANA PAULA JACINTO DORNELO
PROCURADORA / FORNECEDOR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0150/2013 - A - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE COMPRA Nº 0150/2013 - A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0150/2013 - A

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

FORNECEDOR: Dornelo e Santos Serviço e Comércio Ltda. - ME.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Lote	Descrição	QTD.	Valor Unitário (RS)
2	Conjuntos compostos por mastro, ponteira e base, para bandeiras. Marca/modelo: Brasil Bandeiras	01	34.996,50

VALOR TOTAL (TRT): R\$ 34.996,50

Prazo e local de entrega: de acordo com os subitens 2.2 e 2.3 da cláusula 2ª

Validade da ata: 09/07/2014